

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENADORIA DE REGISTRO SINDICAL

DECLARAÇÃO

COORDENADOR DE REGISTRO SINDICAL, no uso de suas atribuições
DECLARA para fins de direito, com fundamento na Instrução Normativa nº 03/94, que o
Sindicato estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro Processo
n.º 24000.001826/90, publicado no D.O.U. de 22.03.90, Seção I pág. 5860, foi impugnado
pelas entidades abaixo relacionadas.

PROCESSO : 24000.002407/90
SITUAÇÃO : TEMPESTIVO
PROTOCOLADO EM : 28.03.90

ENTIDADE SINDICAL IMPUGNANTE

Sindicato dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro.

PROCESSO : 24370.011432/90
SITUAÇÃO : TEMPESTIVO
PROTOCOLADO EM : 28.03.90

ENTIDADE SINDICAL IMPUGNANTE

Sindicato dos Professores de Nova Iguaçu - RJ

Brasília, 22 de abril de 1996

L. Maria L. P.

SILMARA A. SILVA
Coordenadora de Registro Sindical